



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato nº 122/2018
Dispensa de Licitação nº 38/2018
Processo nº 23038.017090/2018-83

Segundo termo aditivo ao contrato que entre si celebram a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Empresa Tech Solutions Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação LTDA.

CONTRATANTE: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED] Presidente, portador do [REDACTED], nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 26 de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2020.

CONTRATADA: Tech Solutions Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.517.288/0001-20, sediada no SRTV-Sul Bloco O, Quadra 701 – Ed. Multiempresarial sala 885, ASA SUL, BRASÍLIA, DF - CEP: 70.340-000.

Representante legal: [REDACTED], Administrador, portador da [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

I - Prorrogar o prazo de vigência do contrato 122/2018, cujo objeto é a contratação de serviços para manutenção de ambiente de dados digitais da CAPES, por 12 meses, a partir de 13/12/2020 até 13/12/2021, com base nos Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

II - Reduzir em 10,05% o valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, devido à supressão integral dos itens 3 e 5 com fulcro no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única – Os serviços que serão prorrogados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo:

GRUPO 01					
Item	Nome do Item	Métrica	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 - (item 4 do contrato original)	Garantia de atualização e suporte técnico do fabricante (remoto) para os softwares relacionados no Item 3, pelo período de 12 (doze) meses.	Suporte	6	R\$ 61.687,67	R\$ 370.126,02
2 - (item 6 do contrato original)	Garantia de atualização e suporte técnico do fabricante (remoto) para os softwares relacionados no Item 5, pelo período de 12 (doze) meses.	Suporte	6	R\$ 26.285,57	R\$ 157.713,42
4 - (item 10 do contrato original)	Garantia de atualização e suporte técnico do fabricante (remoto) para os softwares relacionados no Item 9, pelo período de 12 (doze) meses.	Suporte	6	R\$ 16.704,45	R\$ 100.226,70
6 - (item 14 do contrato original)	Garantia de atualização e suporte técnico do fabricante (remoto) para os softwares relacionados no Item 13, pelo período de 12 (doze) meses.	Suporte	6	R\$ 6.306,13	R\$ 37.836,78
VALOR TOTAL ESTIMADO G1					R\$ 665.902,92
ITEM AVULSO Nº 21					
Item	Nome do Item	Métrica	Qtde. CAPES	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7 - (item 21 do contrato original)	Serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Unidade de Serviço Técnico (UST);	UST	6000	R\$ 304,64	R\$ 1.827.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM AVULSO					R\$ 1.827.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO - G1 E ITEM AVULSO Nº 21					R\$ 2.493.742,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em decorrência da supressão dos itens 3 e 5 o valor do contrato será reduzido em 10,05% que corresponde a R\$ 278.576,40 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) e seu valor total estimado passará de R\$ 2.772.319,32 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 2.493.742,92 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 170061, Elemento de Despesa 33.90.40.07 (itens 1, 2, 4 e 6) e 33.90.35.04 (item 7), Fonte 8100, Nota de Empenho 2020NE800233. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

